



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE SANTA FÉ - ESTADO DO PARANÁ

SERVENTIA REGISTRAL IMOBILIÁRIA

Rua Maringá, 453 - Santa Fé-Pr

Marcelo Saud Sahade
Escrevente Substituto

Maria Amélia Becker
Registradora

Celi Maria Figueiredo Sanches
Escrevente Jumentada

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA Nº 10.835

FICHA 01

LOTE sob nº 64 (sessenta e quatro) do Condomínio de Chácara Rio Cayatri, situado no Município de Lobato, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com área privativa de 770,17 metros quadrados, área comum de 543,91 metros quadrados, totalizando 1.314,08 metros quadrados (0,731817068%), com a seguinte descrição: Frente para a Rua Projetada "B" no rumo SE 27°42'32" NO com 15,00 metros; do lado direito com o Lote nº 63 no rumo NE 62°17'28" SO com 51,55 metros; do lado esquerdo com o Lote nº 65 no rumo NE 62°17'28" SO com 51,14 metros; finalmente pelo fundo com parte do Lote nº 147-A no rumo SE 29°18'00" NO com 15,01 metros. - PROPRIETÁRIA:- REAL LOTEADORA LTDA-EPP, pessoa Jurídica de Direito privado, com sede à Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 1403 - Centro, na cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.619.329/0001-47. - REGISTRO ANTERIOR:- R.004 - Matrícula 7.850 do Lv.2-RG desta Serventia, em maior porção. Dou Fé. Santa Fé, 19 de maio de 2016. / Bel. Maria Amélia Becker - Registradora.-

AV. 001 - M. 10.835 - Prot. nº 35.726 - 11.10.2022.-

Averbação de existência de Ação:- Procedo esta averbação nos termos e por força da Certidão expedida aos 09/09/2022 pelo Cartório da Vara Cível e Anexos da Comarca de Rolândia/PR, para constar de acordo com o artigo 828, do Código Processo Civil (Lei 13.105/2015), a existência da Ação de Execução de Título Extrajudicial, extraído dos Autos sob nº 0005590-12.2022.8.16.0148, tendo como Exequente ELETRODAN LTDA ME (CNPJ: 11.234.053/0001-93) e Executado REAL LOTEADORA LTDA - EPP (CNPJ: 08.619.329/0001-47) representada por Roberto Aparecido Herrera. - Valor da Ação:- R\$ 168.307,98 (Cento e sessenta e oito mil, trezentos e sete reais e noventa e oito centavos). - FUNREJUS recolhido 0,2% sobre R\$ 168.307,98 em 19/10/2022, incluindo outros imóveis. - Nada Mais. - Dou Fé. - SELO FUNARPEN: 1472V. 9tqPX.39Ca2-ljvuz.ejxju - Emolumentos: 1293,60 VRC - R\$ 318,23. - Santa Fé, 21 de outubro de 2022.- / Bel. Maria Amélia Becker - Registradora.-

AV. 002 - M. 10.835 - Protocolo nº 40.860 - 26.08.2024. Averbação de indisponibilidade de bens: Procedo a esta averbação de ofício para constar a indisponibilidade de bens que recai sobre o imóvel objeto desta matrícula, conforme Protocolo de Indisponibilidade nº 202408.2314.03533650-IA-310, Processo nº 00009999020188160101, cuja Ordem de Indisponibilidade tem como data e hora de cadastramento 23/08/2024, às 14:24:49 h, tendo como órgão emissor da ordem: VARA CÍVEL DA FAZENDA PÚBLICA ACIDENTES DO TRABALHO REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE JANDAIA DO SUL/PR, extraído da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) em 26/08/2024, em obediência ao Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de 25 de julho de 2014. Emolumentos e Funrejus informados os valores para serem incluídos na liquidação do aludido processo, sendo 647,00 VRC - R\$ 179,21 e R\$ 44,80, respectivamente. O referido é verdade e dou fé. Santa Fé, 03 de setembro de 2024. / Bel. Maria Amélia Becker - Registradora. - SELO FUNARPEN: SFR12.v5Zsv.RX4hG-AvvJY.FN95q-

AV. 003 - M. 10.835 - Protocolo nº 42.220 - 19.02.2025.

Averbação de cancelamento de indisponibilidade de bens: Procedo a esta averbação de ofício, para constar o cancelamento da AV. 002 desta matrícula, conforme Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade nº 202502.0615.03533650-MA-922, referente ao Protocolo de Indisponibilidade nº 202408.2314.03533650-IA-310, Processo nº 00009999020188160101, cuja Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade tem como data e hora de cadastramento 06/02/2025, às 16:55:34, tendo como órgão emissor da ordem: Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidente do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública de Jandaia do Sul/PR, extraído da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) em 19/02/2025, em obediência ao Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de 25 de julho de 2014. Emolumentos e Funrejus informados os valores para serem incluídos na liquidação do aludido processo, sendo 647,00 VRC - R\$ 179,21 e R\$ 44,80, respectivamente. O referido é verdade e dou fé. Santa Fé, 20 de fevereiro de 2025. / Bel. Maria Amélia Becker - Registradora. - SELO FUNARPEN: SFR12.v5Zsv.RX4hG-AvvJY.FN95q-



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8HTMF-MPYA2-XN5SE-HLHWH>

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P36UK KFCJG VZXWM LBQLA





Valide aqui
este documento

**Certifico que a presente certidão é
cópia fiel da matrícula nº 10.835
arquivada neste Serviço de
Registro de Imóveis. Artigo 19, § 1º
da Lei 6.015 de 31/12/1973.
Santa Fé, 07 de maio de 2026.
BEL. MARIA AMÉLIA BECKER
REGISTRADORA**



FUNARPEN - TJPR

Selo Digital de Fiscalização
SFRI2.c5DVv.dU3rA
MbklD.FN95p
Consulte os dados do selo em:
consulta.funarpen.com.br



A presente certidão é suficiente para fins
de comprovação de propriedade, direitos,
ônus reais e restrições sobre o imóvel.
(Art. 19, § 11º da Lei 6.015/73)

**ATÉ AQUI NOS AJUDOU O SENHOR
1º SAMUEL CP 7-V.12**

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8HTMF-MPYA2-XN5SE-HLHWH>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P36UK KFCJG VZXWM LBQLA

